



DELIBERAÇÃO Nº 027/2021 – CEDCA/PR

Considerando o ofício nº 6357016 - GMF/PR do Tribunal de Justiça do Paraná o qual comunicou o encerramento das atividades do Grupo de Trabalho: Central de Vagas no Sistema Socioeducativo,

Considerando o Relatório das atividades e a minuta de projeto de Lei Estadual para a implantação da Central de Vagas no Sistema Socioeducativo que teve como objetivo elaborar uma proposta de iniciativa de lei para regulamentar a Central de Vagas no Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná, de modo a garantir maior eficácia e segurança jurídica quando da aplicação das regulamentações específicas ao atendimento socioeducativo,

Considerando que a criação desta Lei possui sua justificativa pautada na importância em oferecer um atendimento socioeducativo de qualidade voltado para o pleno desenvolvimento do(a) adolescente autor(a) de ato infracional na construção de sua identidade e cidadania, pautado em conceitos pedagógicos incompatíveis com a possibilidade de superlotação, bem como em garantir o apoio técnico do(a) adolescente e de sua família desde o seu ingresso no Sistema Socioeducativo através dos Centros de Socioeducação ou Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná,

Considerando que a Central de Vagas, criada em 2002 e regulamentada por meio da Resolução no 169, de 21 de dezembro de 2018, opera como uma Divisão do Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE, sob responsabilidade da Direção deste Departamento e sob supervisão da Direção Geral da Secretaria da Família, Justiça e Trabalho – SEJUF,

Considerando que a principal competência da Central de Vagas é a sistematização de entrada e de transferências dos (as) adolescentes junto às Unidades Socioeducativas do Estado por meio de cadastramento e atualização das solicitações de vagas. Tal competência se revela necessária para que não haja superlotação, bem como para que a entrada do(a) adolescente se dê de acordo com a ordem estabelecida pelo Sistema, mantendo-o(a) próximo(a) do município de origem,

Considerando que o Grupo de Trabalho foi composto por equipe interinstitucional, formado por membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, Defensoria Pública do Estado do Paraná, Ordem dos Advogados do Brasil, dentre outros atores do sistema de Justiça Juvenil,

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido extraordinariamente no dia 28 de Maio de 2021,

DELIBEROU,

Art. 1º Pela aprovação da minuta do Projeto de Lei Estadual para a implantação da Central de Vagas no Sistema Socioeducativo;

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 28 de Maio de 2021.



José Wilson de Souza

**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**